|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | 701472/2018 |
| INTERRESSADO | XXXXXXXXXXXXXXXX |
| ASSUNTO | AUSÊNCIA DE RRT DE PROJETO ARQUITETÔNICO |

|  |
| --- |
| **DELIBERAÇÃO Nº 064/2018 – CEP-CAU/DF** |

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL – CEP do CAU/DF reunida extraordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/DF, no dia 23 de outubro de 2018, no uso das competências que lhe conferem o capítulo V, seção I, art. 18 da Resolução n.º 22 do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o cumprimento da Resolução CAU/BR nº. 22, de 4 de maio de 2012, que “Dispõe sobre a fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo, os procedimentos para formalização, instrução e julgamento de processos por infração à legislação e a aplicação de penalidades, e dá outras providências”;

Trata, o presente processo, de denúncia referente a supostas irregularidades em obra de reforma do apartamento XXXXXXXXXXXXXXXX. E refere-se, mais precisamente, à apuração de responsabilidade por exercício de atividade privativa do arquiteto, neste caso, projeto arquitetônico, pelo Engenheiro Civil XXXXXXXXXXXXXXXX. O processo originou-se a partir de denúncia anônima apresentada por telefone ao CAU/DF no dia 21 de maio de 2018;

Relatório da fiscalização do CAU/DF informa que foi realizada vistoria em 22 de maio de 2018 ocasião em que se constatou uma prancha do referido projeto, subscrita pelo referido Engenheiro XXXXXXXXXXXX, onde se lê no carimbo: *Arquitetura, planta baixa, ARQ, construir/demolir e executivo*;

À fls. 03 consta imagem do desenho referente a este carimbo onde se indicam paredes a demolir e paredes a construir restrita a dois trechos de extensão reduzida considerando o conjunto de paredes do apartamento;

Consta também cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART 0720180028351) de 3 de maio de 2018 pela qual o engenheiro civil XXXXXXXXXXXXXXXX consignou responsabilidade técnica por: *projeto instalação elétrica de baixa tensão, execução reforma edificação de materiais mistos, projeto elétrica de baixa tensão, projeto instalação hidráulica, projeto instalação sanitária, projeto telefônica*;

O empreendimento é predominantemente caracterizado pela reforma de componentes de acabamento tais como revestimentos, pisos e paredes, substituição de instalações hidráulicas, sanitárias, telefônica e elétrica de baixa tensão e em proporção reduzida de remoção, e após construção de trechos de pequena proporção de paredes de alvenaria de modo a reduzir e ampliar compartimentos;

Considerando que a intervenção realizada é plenamente compatível com as atribuições do engenheiro civil, não caracterizando exercício de atividade privativa do arquiteto e urbanista;

Considerando o relato e voto do conselheiro relator Antônio Menezes Júnior: “Pelo arquivamento do presente processo”.

**DELIBEROU:**

Por aprovar o relato e voto do conselheiro relator pelo ARQUIVAMENTO do processo.

**Com 4** votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção.

Brasília – DF, 23 de outubro de 2018.

**Antônio Menezes Júnior** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenador

**João Eduardo Martins Dantas**  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro em titularidade

**Paulo Cavalcanti de Albuquerque** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro em titularidade

**Giuliana de Freitas**  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro em titularidade